

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 TIPO MENOR PRECO: POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS E PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, com sede em Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Edital acima citado, do tipo menor preço, especificado no item 1 - Objeto deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2009 e Decretos Municipais Nº 47, 48 e 49 de 2023, Lei e demais alterações posteriores e condições aqui descritas. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de maio 2024 às 09h00min.

DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 07 de junho de 2024 às 09h00min.

DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: Dia 07 de junho de 2024 às 09h00min.

DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 12 de junho de 2024 às 09h00min.

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de junho de 2024 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBIETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou empresa especializada em **SERVIÇOS DE OFICINEIROS**, cujas descrições e condições da prestação do mesmo estão detalhadas no Termo de Referência.
- 1.1.1 Contratação de prestador de serviços por meio de desenvolvimento de atividades/oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, sendo eles:
- 1.1.1.1 SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO;
- 1.1.1.2 SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA CIDADANIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGENDA 2030 E ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);
- 1.1.1.3 SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE CINEMA, MÍDIAS E LETRAMENTO;
- 1.1.1.4 SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE ARTESANATO;
- 1.1.1.5 SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE GASTRONOMIA.
- 1.1.2 As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço Eletrônico correspondente 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante comprovação da vantajosidade do preço registrado.

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – A presente licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, equiparados e para pessoa física, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 2.2 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 2.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.2.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP/ EQUIPARADOS, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 2.4.1 Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- **2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o ITEM 2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 2.9 A vedação de que trata o item 2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.10** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- **3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e valor total do item; Marca; Fabricante, conforme o caso.
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 Todas as propostas serão aceitas, na abertura do certame.
- 4.2.2 No final dos lances os valores não poderão ser maiores que o valor de referência, sob pena de desclassificação.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 No caso de a proponente ser Pessoa Física, deverá ofertar sua proposta ou lance, acrescentar o percentual de até 20% (vinte por cento), do valor de comercialização à título de contribuição Patronal a Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela Administração.
- 4.8.1 O valor de que trata o item anterior deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Legislação Vigente.
- 4.8.2 Além do desconto Patronal deverá ser previsto na proposta a retenção de INSS de 11%.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.



- **4.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- **5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real.**
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.12** O envio de lances na licitação será o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- **5.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.2.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, conforme item 4.2, deste edital.
- 5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- **6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3 Proposta que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.6 Apresentar preços inexequíveis.
- 6.6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante vencedora deverá enviar os documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 2 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item.
- 7.2 Todos os documentos enviados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 7.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 7.4 Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.5 Prova de HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, por meio dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Cédula de identidade



- 7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.5.3 Comprovante de residência.
- 7.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- 7.5.6 Certidão negativa de insolvência civil.
- 7.5.7 Declaração que atende os requisitos do edital ou de aviso de contratação direta.
- 7.5.8 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 7.5.9 Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais como pessoa física;
- 7.5.10 Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos.

7.6 - Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- 7.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.6.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.6.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- 7.6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.6.2.3.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.6.2.3.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei, conforme artigo 63, inciso IV.
- 7.6.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas conforme artigo 63, inciso IV, § 1º.

7.7 - Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- 7.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.7.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.7.3 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).
- 7.7.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.



- 7.7.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**.
- 7.7.6 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- 7.7.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.7.8 Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.8 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

7.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.9 - Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISICA por meio dos seguintes documentos:

- 7.9.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do responsável pela aplicação das aulas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de que comprove(m) a execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 7.9.3 Comprovante de Graduação de acordo com exigência de cada item licitado, conforme segue:

7.9.3.1 - OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO

- a) FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura em Música, Licenciatura em Artes, Letras ou teatro com habilitação específica em Música. Área de conhecimento: Linguística, Letras e Artes.
- b) Declaração que a disponibilidade de atuação de até 8 (oito) horas semanais no turno da tarde.

7.9.3.2 - OFICINAS NA ÁREA CIDADANIA. RELACÕES INTERNACIONAIS AGENDA 2030 E ODS.

- a) FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Estudante de curso Superior em Relações Internacionais: Cursando a partir do 3º semestre, comprovação de experiência em projeto de extensão que atue diretamente na Agenda 2030.
- b) Declaração de disponibilidade de até 12 (doze) horas semanais nos turnos das manhãs e das tardes.

7.9.3.3 - OFICINAS NA ÁREA DE CINEMA, MÍDIAS E LETRAMENTO.

- a) FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior ou graduandos de diferentes cursos de licenciatura ou de Bacharelado em comunicação, com experiência comprovada nas áreas da realização e/ou crítica audiovisual, docência e/ou pesquisa em cinema e audiovisual.
- b) Declaração de disponibilidade de atuação de até 4 (quatro) horas semanais no turno da tarde.

7.9.3.4 - OFICINAS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE ARTESANATO.

- a) Profissional Artesãos, formação mínima de ensino médio, curso de aperfeiçoamento na área, com no mínimo um ano de experiência na área, com carteirinha de registro profissional expedida por órgão reconhecido e atualizada.
- b) Declaração de disponibilidade de atuação de até 2 (duas) horas semanais no turno da tarde.

7.9.3.5 - OFICINAS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE GASTRONOMIA.

- a) Profissional de Gastronomia com experiência em gastronomia e culinária, com curso de aperfeiçoamento na área, com no mínimo 1 ano de experiência na área, com cursos de boas práticas atualizado, com formação mínima de ensino médio
- b) Declaração de disponibilidade de atuação de até 2 (duas) horas semanais no turno da tarde.



7.10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP OU EQUIPARADOS

7.10.1 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, nos documentos de habilitação ou no cadastro de fornecedores, declaração firmada por Técnico Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.11 - OUTRAS DECLARAÇOES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.11.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei, conforme artigo 63, inciso IV.
- 7.11.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas conforme artigo 63, inciso IV, § 1º.
- 7.11.3 Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- **9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, desde que a contratante e a contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispões Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- **9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **11.1** O pagamento será efetuado em até o 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal (PJ) e Recibo de Pagamento Autônomo(RPA) -PF.
- 11.2 A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.



- 11.3 No caso de a proponente ser Pessoa Física, será retido o percentual de até 20% (vinte por cento), do valor de comercialização à título de contribuição Patronal a Seguridade Social, conforme Legislação Vigente.
- 11.3.1 Além do desconto Patronal haverá retenção de INSS de 11%.
- **11.4** A licitante vencedora receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente informadas pela Secretaria de Educação.
- 11.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- **11.6** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 11.7 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.
- 11.8 Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;
- **11.8.1** O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.
- **11.9** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.
- 11.9.1 O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.
- **11.9.2** Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigerá a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

124.1 - DA CONTRATADA:

- 12.1.1 Prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos no objeto deste contrato.
- 12.1.2 Assume a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- 12.1.3 Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.
- 12.1.4 Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Projeto Básico e de qualquer gasto que não esteja expresso na planilha de quantitativos e custo unitário.
- 12.1.5 O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 12.1.6 Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.
- 12.1.7 Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;
- 12.1.8 Fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento, conforme o caso.



- 12.1.9 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
- 12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:
- 12.2.1 Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.
- 12.2.2 Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.
- 12.2.3 Gerir e fiscalizar a execução do contrato

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.4.1 Fraudar a licitação
- 13.14.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação oficial.
- **13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- **13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, como pelas infrações administrativas previstas nos itens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.9** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- **15.10** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **15.11** Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **15.12** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- **15.13** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.14 O licitante declara expresso consentimento que a administração pública irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
- **15.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portadecompraspublica.com.br e www.silveiramartins.rs.gov.br.

16 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.1.1 ANEXO I Termo de referência.
- 16.1.2 ANEXO II Proposta financeira
- 16.1.3 ANEXO III Declaração Conjunta De Cumprimento De Requisitos Legais
- 16.1.4 ANEXO XII Minuta de Ata de Registro de Preços.

Silveira Martins, RS, 27 de maio de 2024.

Jeruza Ramos Rodrigues
Membro Comissão de Licitação

Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a contratação dos serviços de oficineiros para as Escolas Municipais do Município de Silveira Martins, através do projeto de Educação Integral.

1 - IUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de prestador de serviços por meio de desenvolvimento de atividades/oficinas pedagógicas e de convivência com os alunos da rede municipal de ensino, as quais são ofertadas no contraturno escolar, para atender a demanda da parte diversificada da Escola em Tempo Integral, que busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Na base complementar/diversificada: Áreas da cidadania; ciências políticas e ética; Cultura, Música e artes; Esporte e lazer; Direitos humanos, relações internacionais, agenda 2030 ONU e ODS; Educação matemática, empreendedora, financeira e fiscal; educação ambiental; Inclusão digital, letramento, cinema e mídias; Saúde, valorização da família e prevenção da violência contra ela praticada; Investigação científica.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou empresa especializada em **SERVIÇOS DE OFICINEIROS**, com estimativa de contratação nas atividades complementares de 30 (trinta) horas semanais, incluindo todas as oficinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO: Promover a musicalização através da prática em conjunto, a partir da socialização do conhecimento musical construído em grupo, possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao fazer musical, com a finalidade de auxiliar na formação integral humana dos educandos. FORMAÇÃO PROFISSIONAL Licenciatura em Música, Licenciatura em Artes, Letras ou teatro com habilitação em Música. Área de conhecimento: Linguística, Letras e Artes.	HORA
02	CIDADANIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, AGENDA 2030 e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável): Enfatizar a importância da compreensão cultural e da sensibilidade para lidar com a diversidade global; promover a formação de indivíduos comprometidos em contribuir para um cenário mais justo, equitativo e colaborativo. Oferecer aos estudantes uma compreensão aprofundada dos fenômenos globais que moldam as interações entre países e organizações; desenvolver habilidades analíticas críticas, capacidade de pesquisa e competências linguísticas, fundamentais para compreender e abordar questões complexas. FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Estudante de curso Superior em Relações Internacionais: Cursando a partir do 3º semestre, comprovação de experiência em projeto de extensão que atue diretamente na Agenda 2030.	HORA
03	CINEMA, MÍDIAS e LETRAMENTO: Abordar assuntos como realização audiovisual, direção, direção de fotografia, direção de arte, roteiro, produção executiva, captação sonora, pós-produção sonora, edição e montagem, animação, vídeo mapping, crítica fílmica, entre outros assuntos relacionados. Curso superior ou graduandos dos cursos de licenciatura e/ou	HORA



	comunicação, com experiência nas áreas da realização e/ou crítica	
	audiovisual, docência e/ou pesquisa em cinema e audiovisual. FORMAÇÃO	
	PROFISSIONAL: Curso superior ou graduandos dos cursos de licenciatura	
	e/ou comunicação, com experiência nas áreas da realização e/ou crítica	
	audiovisual, docência e/ou pesquisa em cinema e audiovisual.	
	CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE ARTESANATO: Desenvolver	
	atividades de valorização da cultura local e regional nas áreas de artesanato.	
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
04	Profissional Artesãos, formação mínima de ensino médio, curso de	HORA
	aperfeiçoamento na área, com no mínimo um ano de experiência na área, com	
	carteirinha de registro profissional expedida por órgão reconhecido e	
	atualizada.	
	CULTURA LOCAL E REGIONAL NA ÁREA DE GASTRONOMIA: Desenvolver	
	atividades de valorização da cultura local e regional na área de gastronomia.	
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
05	Profissional de Gastronomia com experiência em gastronomia e culinária,	HORA
0.5	com curso de aperfeiçoamento na área, com no mínimo 1 ano de experiência	
	na área, com cursos de boas práticas atualizado, com formação mínima de	
	ensino médio.	

3 - DA METODOLOGIA DAS AULAS

3.1 - MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO

- 3.1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para oficina de Música, Arte e Educação.
- 3.1.2 A prestação dos serviços acontecerá nas terças, quarta e sextas-feiras, no turno da tarde, podendo ser alterado. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 06(seis) anos, sendo estes alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago e alunos a partir dos 04(quatro) meses, sendo estes alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins.
- 3.1.3 A carga horária estimada será de até 06(seis) horas semanais.
- 3.1.4 Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promover a musicalização através da prática em conjunto, a partir da socialização do conhecimento musical construído em grupo, possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao fazer musical, com a finalidade de auxiliar na formação integral humana dos educandos
- 3.1.5 Local da prestação de serviço será na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N, Interior e Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins localizada na Rua José Pinton nº211, Centro.

3.2- CIDADANIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, AGENDA 2030 e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)

- 3.2.1 Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para oficina de Cidadania, Relações Internacionais, Agenda 2030 e ODS.
- 3.2.2 A prestação dos serviços acontecerá nas terças, quarta e sextas-feiras, no turno da tarde, podendo ser alterado. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 06(seis) anos, sendo estes alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago e alunos a partir dos 04(quatro) meses, sendo estes alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins.
- 3.2.3 A carga horária estimada será de 12(doze) horas semanais.
- 3.2.4 Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, enfatizar a importância da compreensão cultural e da sensibilidade para lidar com a diversidade global; promover a formação de indivíduos comprometidos em contribuir para um cenário mais justo, equitativo e colaborativo. Oferecer aos estudantes uma compreensão aprofundada dos fenômenos globais que moldam as interações



entre países e organizações; desenvolver habilidades analíticas críticas, capacidade de pesquisa e competências linguísticas, fundamentais para compreender e abordar questões complexas.

3.2.5 - Local da prestação de serviço será na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N, Interior e Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins localizada na Rua José Pinton nº211, Centro.

3.3 - CINEMA, MÍDIAS e LETRAMENTO

- 3.3.1 Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para oficina de Cinema, Mídias e Letramento.
- 3.3.2 A prestação dos serviços acontecerá nas terças, quarta e sextas-feiras, no turno da tarde, podendo ser alterado. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 06(seis) anos, sendo estes alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago e alunos a partir dos 04(quatro) meses, sendo estes alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins.
- 3.3.3 A carga horária estimada será de até 06(seis) horas semanais.
- 3.3.4 Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas e abordar assuntos como realização audiovisual, direção, direção de fotografia, direção de arte, roteiro, produção executiva, captação sonora, pós-produção sonora, edição e montagem, animação, vídeo mapping, crítica fílmica, entre outros assuntos relacionados.
- 3.3.5 Local da prestação de serviço será na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N, Interior e Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins localizada na Rua José Pinton nº211, Centro.

3.4 - CULTURA LOCAL E REGIONAL NAS ÁREAS DE ARTESANATO

- 3.4.1 Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para oficina de Cultura Local e Regional na área de Artesanato.
- 3.4.2 A prestação dos serviços poderá ser nas terças, quarta e sextas-feiras, no turno da tarde, podendo ser alterado. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 06(seis) anos, sendo estes alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago e alunos a partir dos 04(quatro) meses, sendo estes alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins.
- 3.4.3 A carga horária estimada será de até (três) horas semanais.
- 3.4.4 Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas e desenvolver atividades de valorização da cultura local e regional nas áreas de artesanato.
- 3.4.5 Local da prestação de serviço será na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N, Interior e Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins localizada na Rua José Pinton nº211, Centro.

3.5 - CULTURA LOCAL E REGIONAL NAS ÁREAS DE GASTRONOMIA

- 3.5.1 Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para oficina de Cultura Local e Regional na área de Gastronomia.
- 3.5.2 A prestação dos serviços poderá ser nas terças, quarta e sextas-feiras, no turno da tarde, podendo ser alterado. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 06(seis) anos, sendo estes alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago e alunos a partir dos 04(quatro) meses, sendo estes alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins.
- 3.5.3 A carga horária estimada será de até 03(três) horas semanais.
- 3.5.4 Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas e desenvolver atividades de valorização da cultura local e regional nas áreas de gastronomia.
- 3.5.5 Local da prestação de serviço será na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N, Interior e Escola Municipal de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins localizada na Rua José Pinton nº211, Centro.

4 - DAS CARGAS HORÁRIAS



4.1 – A carga horária é estimativa para a semana, podendo ser contratadas horas a mais ou menos, variando conforme os dias úteis e letivos.

5 - DA METODOLOGIA PARA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A aquisição destes materiais seguirá e seguinte metodologia:
- 5.1.1 A secretaria responsável fará a solicitação dos itens e quantitativos serão necessárias para o mês.
- 5.1.2 De posse desta solicitação, a Comissão de Licitações/Pregão emitirá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura em até 48 horas, sob pena de sansão.
- 5.1.3 A empresa/pessoa física vencedora devolverá está assinada, via e-mail e, após será emitida a NOTA DE EMPENHO, como forma de contrato.
- 3.1.3.2 A empresa vencedora será responsável por despesas com deslocamento e alimentação conforme o caso.

6 - PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

6.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Secretaria Municipal de Educação para as devidas considerações e providência.

7 - DO USO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 – Os licitantes declaram expresso CONSENTIMENTO que a Administração irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação dos serviços.



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Empresa:		CNPJ:		
Endereço:				
Fone:		e-mail:		
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:	
Data:/2024.		Validade da Proposta:		
Assinatura:				

ITEM	OBJETO		QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR REFERÊNCIA/HORA	VALOR PROPOSTO/HORA
01	OFICINEIROS NA ÁREA DE MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO	HORA	90	360	R\$60,05	
02	OFICINEIROS NA ÁREA CIDADANIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGENDA 2030 E ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);	HORA	180	720	R\$33,30	
03	OFICINEIROS NA ÁREA DE CINEMA, MÍDIAS E LETRAMENTO	HORA	90	360	R\$84,17	
04	OFICINEIROS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NAS ÁREAS DE ARTESANATO.	HORA	45	180	R\$49,00	
05	OFICINEIROS NA ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NAS ÁREAS DE GASTRONOMIA	HORA	45	180	R\$52,55	



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Pregão Eletrônico 005/2024

lei.

ı	egao Eletronico 003/2024
	(Nome da empresa/PF), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
	a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.(CNPJ)
	b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.(PF/CNPJ)
	c) A empresa/PF não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	d) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n°14.133/2021.
	e) Atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
	f) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1°, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
	g) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
	h) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
	j) Declara expresso CONSENTIMENTO que a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, conforme Lei 13.709/2018.
	Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

Local, dede 2024



ANEXO IV

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

VALIDADE: (a partir da geração do registro de preço)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024

Aos dias do mês de de 2024, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Fernando Luiz Cordero, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 005/2024, - SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO; ÁREA CIDADANIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGENDA 2030 E ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável); NA ÁREA DE CINEMA, MÍDIAS E LETRAMENTO; ÁREA DE CULTURA LOCAL E REGIONAL NAS ÁREAS DE ARTESANATO E GASTRONOMIA, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas/Pessoa Física abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADAS, conforme classificação, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir
- **1.2** Ficará registrado os classificados em 1º Lugar de cada item (Vencedor), que assinará a presente Ata. Os demais fornecedores ficaram registrados em ordem de classificação para fins de cadastro reserva.
- 1.3 A referente Ata está vinculada ao Pregão Eletrônico 005/2024.

Item	Unidade	Descr	ição		
	HORA				
Forn	ecedor		Valor Unitário	Quantidade máxima	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **2.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto(empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada através da autorização de fornecimento e emissão de nota de empenho de despesa.



- **2.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **2.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 Será incluído na ata, na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **2.5** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **2.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6. (cancelamento do registro de preços)
- **2.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **2.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **2.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **2.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até o 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal (PJ) e Recibo de Pagamento Autônomo(RPA) -PF.
- 3.2 A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.
- 3.3 No caso de a proponente ser Pessoa Física, será retido o percentual de até 20% (vinte por cento), do valor de comercialização à título de contribuição Patronal a Seguridade Social, conforme Legislação Vigente.
- 3.3.1 Além do desconto Patronal haverá retenção de INSS de 11%.
- 3.4 A licitante vencedora receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente informadas pela Secretaria de Educação.
- 3.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 3.6 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 3.7 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.
- 3.8 Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;
- 3.8.1 O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.
- 3.9 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.
- 3.9.1 O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.
- 3.9.2 Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigerá a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DE PRECOS REGISTRADOS

- **4.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **4.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **5.2** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- **5.3** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 5.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- **5.4** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **5.6** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **6.2** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **7.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **7.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1 ao 6.1.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/202X.
- **8.2** A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/202X.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços serão realizados semanalmente, conforme necessidade da Secretaria de Educação.
- 9.1.1 Não haverá pedidos mínimos de valores e quantidades, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços conforme a necessidade do município.
- 9.2 Os serviços serão realizados junto ao Prédio da Escola Municipal João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, S/N e Escola de Educação Infantil Gaspar Silveira Martins, Rua Siqueira Couto, 211, Centro.
- **9.4** As despesas decorrentes locomoção, alimentação e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DOS DIREITOS

A, B, C



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.1 Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 11.2 DAS OBRIGAÇÕES
- 11.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado; e
- 11.2.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.
- 11.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.2.2.1 Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- 11.2.2.3 Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.6 - A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, conforme Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/ 202X.

Município de Silveira Martins FERNANDO LUIZ CORDERO	– — Empresa CN
Prefeito Municipal	
	TESTEMUNHAS
1	2-
_	licitatório foi juridicamente analisado e
_	ado, nos termos do nos termos do art. 53,
ua Lei 14.155/21. E	m /
	XXXXXXX
	OAB/RS xxxx
1	